



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 797      | 2021/SMS |       |         |

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 145/2022 - PMP, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa METODO ENGENHARIA V R LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **METODO ENGENHARIA V R LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.491.217/0001-90, sediada na Avenida Presbiteriana, nº 54, bairro Vila Mury, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.281-510, representada pelo sócio Sr. **JEFERSON JOSE BASTOS SERAPHIN**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 01490-2, expedida pelo CREA/RJ, e CPF/MF nº 658.034.187-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Obras, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento aditar o valor contratual, em razão da necessidade de aditar a tubulação de cobre do ar condicionado, devido à grande distância entre a evaporadora e condensadora em alguns ambientes e o cabo de cobre 2,5mm<sup>2</sup>, necessário para rede elétrica de iluminação e tomadas, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 797/2021/SMS, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO:**

Fica aditivado o valor de **R\$ 4.109,11 (quatro mil, cento e nove reais e onze centavos)**, correspondente ao percentual de 0,88% sobre o valor total do contrato, nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras /PMP anexo nos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 797      | 2021/SMS |       |         |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

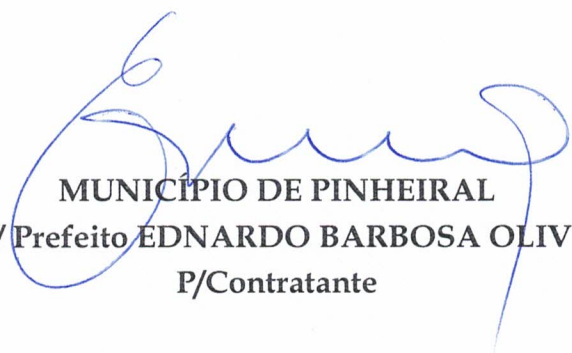
alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 19 de setembro de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
P/Contratante

  
**METODO ENGENHARIA V R LTDA**  
Rep. p/ JEFERSON JOSE BASTOS SERAPHIN  
p/ Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_